REFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI Nº 130 /94.

EXERCÍCIO
1.995

CONCEDE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subven - sociais no montante de RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as entidades relacionadas a seguir, no exer- de 1995, de acordo com a seguinte distribuição:

DADE	ORG./UNID.	ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS	VALOR/R$
38-2036	02/04	Caixa Escolar da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira	3.000,00
24-2041	02/04	Associação Desportiva de Indianópolis (ADI)	6.000,00
47-2047	02/04	Banda de Música Municipal	18.000,00
33-2055	02/04	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	1.000,00
35-2056	02/04	Conferência de Sant'Ana da Socied. São Vicente de Paula	1.000,00
36-2058	02/04	Sociedade Beneficiente Adolpho B. Menezes	1.000,00
36-2059	02/04	Clube de Mães de Campo Alegre	1.000,00
36-2060	02/04	Clube de Mães de Angico	1.000,00
37-2061	02/04	Conselho de Desenv. Comunitário Mun. Indianópolis CODEMI	4.000,00
37-2062	02/04	Conselho Comunitário do Campo Alegre - COCCA	3.000,00
37-2063	02/04	Conselho Comunitário de Angico - COCA	3.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra gor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 29 dias do mês de oro de 1994.

Aprovado em 31/10/94
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

José Mauro Stabile.
JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL